



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de leite pasteurizado e derivados à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP, atendendo às unidades escolares, creches e à Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento desses produtos é essencial para assegurar a adequada alimentação dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que prevê a oferta de refeições balanceadas e nutritivas.

A demanda parcelada e contínua se faz necessária para garantir a regularidade na entrega, o cumprimento das metas nutricionais e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que todas as unidades escolares e creches recebam os produtos em quantidade, qualidade e prazo adequados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual – PCA** do exercício vigente. Contudo, justifica-se sua inclusão por se tratar de demanda emergente e indispensável à



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

continuidade dos serviços essenciais prestados pela Rede Municipal de Educação, especialmente no que tange ao fornecimento regular da alimentação escolar, obrigação legal do ente municipal. A contratação atende ao interesse público relevante e imediato, sendo compatível com os objetivos institucionais da Administração, conforme preconiza o §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação não prevista no PCA desde que adequadamente justificada pela área demandante e aprovada pela autoridade competente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- a) A contratada deverá possuir registro e cadastro regular junto aos órgãos competentes, estando em conformidade com a legislação vigente para fornecimento de produtos alimentícios à rede pública de ensino.
- b) Todos os produtos fornecidos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança alimentar, qualidade e conformidade.
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações claras sobre composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- d) A contratada deverá garantir transporte adequado, conservação e armazenamento dos produtos durante toda a entrega, respeitando as condições sanitárias e de temperatura necessárias para cada item.
- e) É requisito da contratação a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer produto que não atenda às especificações, prazos de validade ou condições de qualidade exigidas.
- f) A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, atendendo às solicitações e ajustando a entrega de acordo com a demanda das unidades escolares e creches.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 3% DE GORDURA HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, SACO 1 LITRO	LITROS	12.720
02	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO	LITROS	4.300
03	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR CÓCO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO	LITROS	3.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Solução 1 – Fornecimento parcelado de leite pasteurizado integral 3% de gordura, homogeneizado, e bebidas lácteas fermentadas com polpa de frutas (sabor morango e coco), em embalagens plásticas de polietileno de 1 litro, destinadas às unidades escolares, creches e Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP. Inclui transporte, entrega, conferência e acondicionamento adequado dos produtos.

Solução 2 – Fornecimento parcelado de leite pasteurizado integral 3% de gordura, homogeneizado, e bebidas lácteas fermentadas com polpa de frutas (sabor morango e coco), em embalagens plásticas de polietileno de 1 litro, destinadas às unidades escolares, creches e Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP, com adição de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

entrega agendada e sistema de rastreamento de qualidade dos produtos durante o transporte, garantindo maior controle sobre validade e conservação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Utiliza-se como estimativa preliminar de preços para a presente contratação os valores constantes no **Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Edital nº 049/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 230884/2023**, especificamente no **1º Aditamento ao contrato 208/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 3% DE GORDURA HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, SACO 1 LITRO	LITROS	12.720	R\$ 3,39	R\$ 43.120,80
02	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO	LITROS	4.300	R\$ 3,31	R\$ 14.233,00
TOTAL: R\$ 57.353,80					

Utiliza-se como estimativa preliminar de preços para a presente contratação os valores constantes no **Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Edital nº 049/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 230884/2023**, especificamente no **1º Aditamento ao contrato 209/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR CÔCO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO SACO 1 LITRO	LITROS	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
TOTAL: R\$ 15.150,00					



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de estimativa preliminar dos custos da presente contratação, adotaram-se como referência os valores constantes, cujo montante totaliza o valor estimado de R\$ 72.503,80 (setenta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste no fornecimento parcelado de leite pasteurizado integral 3% de gordura, homogeneizado, e bebidas lácteas fermentadas com polpa de frutas (sabor morango e coco), em embalagens plásticas de polietileno de 1 litro, destinadas às unidades escolares, creches e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

O fornecimento deverá ser contínuo, obedecendo ao cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a quantidade e qualidade dos produtos conforme especificações do termo de referência. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, observando rigorosamente normas de higiene, conservação, prazo de validade e requisitos sanitários estabelecidos por órgãos competentes.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, transporte, armazenamento e entrega até o consumo final, buscando atender às necessidades nutricionais dos alunos, assegurar a eficiência da gestão pública e garantir a economicidade na execução do contrato. Além disso, poderão ser adotadas ferramentas de monitoramento de qualidade e rastreabilidade, de modo a prevenir perdas, garantir conformidade e facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento do fornecimento de leite pasteurizado e derivados justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade e a continuidade na entrega dos produtos às unidades escolares, creches e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP, ao longo de todo o ano letivo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

A aquisição parcelada permite à administração ajustar as quantidades fornecidas de acordo com a demanda real das unidades, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento proporciona maior controle sobre o prazo de validade dos produtos, assegurando que os alimentos cheguem em condições adequadas para consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, o fornecimento parcelado contribui para a economicidade, eficiência e segurança alimentar, promovendo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendendo às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- a) Garantia de fornecimento contínuo e regular de leite pasteurizado e derivados às unidades escolares, creches e à Secretaria Municipal de Educação, atendendo às demandas nutricionais de todos os alunos da rede municipal de ensino.
- b) Assegurar a qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos, garantindo que cheguem em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas sanitárias vigentes.
- c) Eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição parcelada, evitando desperdícios e permitindo ajustes de quantidade conforme a demanda real das unidades escolares e creches.
- d) Contribuição para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, oferecendo alimentos que atendam às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- e) Facilitação da fiscalização e monitoramento da execução do contrato, garantindo transparência, rastreabilidade e controle de qualidade em todas as etapas do fornecimento.
- f) Cumprimento das metas nutricionais e legais estabelecidas pelo Município e pelos órgãos competentes, assegurando que o programa de alimentação escolar seja executado de forma eficaz e responsável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato decorrente desta licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública:

- a) Levantamento da demanda: Confirmação das quantidades necessárias de leite pasteurizado e derivados, considerando a quantidade de alunos matriculados, a frequência das refeições e a programação das unidades escolares e creches.
- b) Verificação de regularidade da contratada: Conferência da documentação legal, cadastral e fiscal da empresa, incluindo registro em órgãos competentes, regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS e certidões negativas exigidas pela legislação vigente.
- c) Análise do termo de referência: Revisão de todas as especificações, condições de entrega, critérios de qualidade e obrigações da contratada, garantindo que estejam claros e compatíveis com as necessidades do Município.
- d) Definição de fiscalização e acompanhamento: Designação de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento do contrato e fiscalização do cumprimento das obrigações, assegurando que os produtos sejam entregues conforme especificações e normas sanitárias.
- e) Verificação orçamentária: Confirmação da disponibilidade de recursos financeiros para execução do contrato, garantindo que o pagamento dos produtos fornecidos seja realizado dentro do prazo legal.
- f) Assinatura do contrato: Realização da assinatura formal do contrato entre o Município e a contratada, com registro das condições, prazos, responsabilidades e demais cláusulas pactuadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A presente contratação considera a responsabilidade ambiental na aquisição, transporte e entrega de leite pasteurizado e derivados à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP. Entre os impactos ambientais relevantes, destacam-se:

- a) Redução de resíduos e embalagens: incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou recicladas, minimizando a geração de resíduos sólidos.
- b) Transporte e logística sustentável: a contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de combustível e a emissão de poluentes durante o transporte dos produtos, priorizando rotas eficientes e veículos adequados para conservação dos alimentos.
- c) Gestão de resíduos: todo resíduo gerado durante o transporte e acondicionamento deverá ser destinado de forma adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- d) Boas práticas ambientais: observância de medidas para conservação da energia, uso racional de recursos e prevenção de desperdício de alimentos, promovendo a sustentabilidade no ciclo de fornecimento.

A implementação dessas medidas visa garantir que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

3 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação para fornecimento parcelado de leite pasteurizado e derivados à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP é considerada viável, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos:

- a) Viabilidade técnica: existem fornecedores no mercado capazes de atender às especificações exigidas, garantindo qualidade, transporte adequado e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Viabilidade econômica: o registro de preços e a aquisição parcelada permitem otimizar os



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

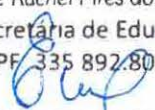
recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na gestão do orçamento destinado à alimentação escolar.

- c) Viabilidade legal: a contratação atende às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com a legislação sanitária e fiscal vigente.
- d) Viabilidade operacional: a execução contínua e parcelada do fornecimento assegura regularidade no atendimento das unidades escolares e creches, minimizando riscos de desabastecimento e desperdício de produtos.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente adequada às necessidades da administração pública, garantindo eficiência, segurança alimentar e cumprimento dos objetivos do programa de alimentação escolar.

Monterio Lobato, 01 de agosto de 2025

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária de Educação
CPF 335.892.808-08


Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária